



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Fone/FAX (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 08/2014
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA 4K EQUIPAMENTOS PARA VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/14 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: 4K EQUIPAMENTOS PARA VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rudolf Dafferner, 400, Bloco 1, Edifício Roma, Sala 214, Boa Vista, Sorocaba, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.875.268/0001-53, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. **VALDIR FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo edital de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/14** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2014**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** kit chroma key com as seguintes especificações: fundo chroma key em tecido da cor azul, com aba reforçada, com ilhós para fixação em haste telescópica para apoio do fundo, com dois tripés para apoio de haste telescópica, com dimensões de 2,5 metros de largura por 5 metros de altura, conforme descrito no edital de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/14**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Fone/FAX (19) 3404-7500

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em até 15 dias após a assinatura do termo de contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jd. Nova Itália - Limeira/SP, à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará por um período de 15 dias, ou seja, até a entrega do objeto licitado devidamente concluída, entrega instalada e em pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais);

4.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

4.3 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, do valor a ser pago à **CONTRATADA**:

4.3.1 O valor das multas porventura aplicadas à **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;

4.3.2 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada pelo servidor designado da **CONTRATANTE**;

5.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **4K EQUIPAMENTOS PARA VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 06.875.268/0001-53**, junto ao [REDACTED], Agência [REDACTED], C/C [REDACTED], ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto, será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7.1 O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data do aceite da **CONTRATANTE**, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo **FABRICANTE**;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Fone/FAX (19) 3404-7500

7.2 Observado o prazo mínimo constante no **item 7.1** e sendo constatados vícios de qualidade nos equipamentos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, exigir, alternativamente e a sua escolha, o seguinte:

7.2.1 Em caso de falhas ou mau funcionamento, nos primeiros 7 dias após a entrega do objeto, devidamente instalado, a **CONTRATANTE** deverá substituir o equipamento, em respeito à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2.2 Caso o equipamento apresente falhas ou mau funcionamento após o prazo estabelecido no **item 7.2.1**, a garantia deverá ser prestada pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com execução do presente **CONTRATO** correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário, na dotação nº 01.031.0101.2580.4.4.90.52.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.2 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa, de 10% do valor total da proposta vencedora;

9.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 Os crimes definidos na Lei 8666/93, Art. 83, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1 Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste **CONTRATO**, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

10.2 Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Fone/FAX (19) 3404-7500

cumprimento das obrigações do **CONTRATO** até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado, devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93, no que tange calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato, bem como do local de sua entrega;

12.2 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

12.3 O equipamento estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;

12.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

12.5 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e conduzido que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis;

12.6 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

12.7 A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**;

12.8 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.9 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.10 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Fone/FAX (19) 3404-7500

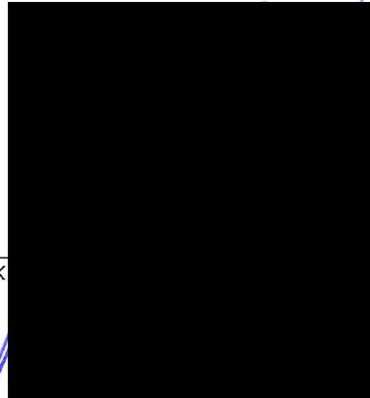
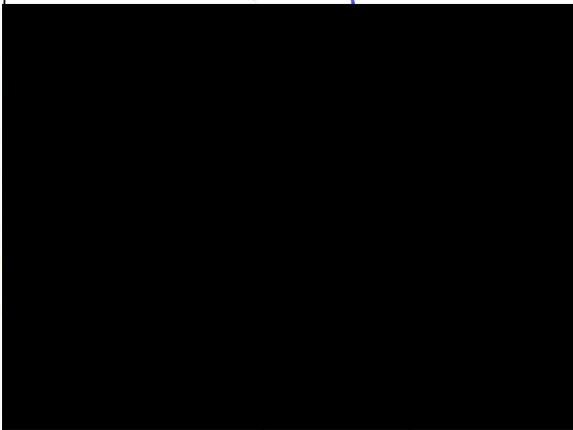
12.11 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

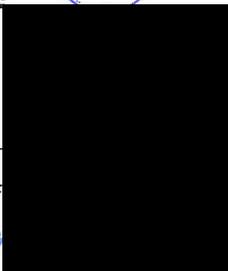
13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 16 de abril de 2014.



4K
ONAL LTDA - ME
ILVA
AL

Testemunhas:



JOSÉ
CPF



DOUGLAS RODRIGO DA SILVA
CPF Nº